



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1308, DE 02 DE JULHO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.001.176-7/2006, de interesse de **ALAIR RB ENGENHARIA e CONSTRUÇÃO LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 6 e 7, da Quadra 21, situados a Rua T-44, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 6/7 e Área Pública Municipal C-11, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 6 e 7 em Lote 6/7.

LOTE 6/7	ÁREA	1.546,00m²
Frente para a Rua T-44		30,00m
Fundo, confrontando com os lotes 26 e 27		30,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 8		51,537m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 05, 04 e 03.....		51,537m

2. Desmembrando o Lote 6/7 e Área Pública Municipal C-11.

LOTE 6/7	ÁREA	1.456,00m²
Frente para a Área Pública Municipal C-11		30,00m
Fundo, confrontando com os lotes 26 e 27		30,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 8		48,537m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 05, 04 e 03.....		48,537m

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-11	ÁREA	90,00m²
Frente para a Rua T-44		30,00m
Fundo, confrontando com o Lote 6/7.....		30,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 8		3,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 5		3,00m



Art. 2º É de responsabilidade do interessado averbar o remanejamento/remembramento/desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de até 180 dias e posteriormente entregar o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal